



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**  
**GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (PARTIDO LIBERAL)**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_\_/2026

**EMENTA: INSTITUI O 'PORTAL TEA' QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO VOLTADA ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as diretrizes para a Política Municipal de Transparência e Acesso à Informação voltada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Campina Grande - O Portal TEA.

**Art. 2º** - São objetivos da política de que trata esta Lei:

- I – Fomentar a transparência ativa sobre os direitos, benefícios e serviços públicos municipais destinados às pessoas com TEA e seus familiares;
- II – Estimular a coleta, o processamento e a publicidade de dados estatísticos sobre a população com TEA no município, visando o aprimoramento das políticas públicas locais;
- III – Facilitar o acesso dos cidadãos aos canais de atendimento, inscrição em programas e serviços de saúde e assistência social já existentes na rede municipal.

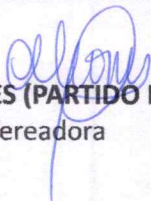
**Art. 3º** - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá disponibilizar plataforma eletrônica centralizada, denominada "Portal TEA Campina Grande", para a reunião de informações, serviços e orientações.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora Carol Gomes, Casa de Félix Araújo, em 27 de maio de 2026.

  
**CAROL GOMES (PARTIDO LIBERAL)**  
Vereadora



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**  
**GABINETE DA VEREADORA CAROL GOMES (PARTIDO LIBERAL)**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa instituir diretrizes fundamentais para a transparência e o acesso à informação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em Campina Grande. A proposta nasce da necessidade de acolher as famílias campinenses que, muitas vezes, encontram dificuldades para localizar, de forma clara e unificada, os serviços oferecidos pela rede municipal de saúde, educação e assistência social.

Atualmente, as informações sobre diagnóstico precoce, suporte escolar especializado, terapias multiprofissionais e benefícios assistenciais encontram-se dispersas em diferentes secretarias e departamentos, criando barreiras informacionais que prejudicam justamente aqueles que mais necessitam de agilidade e clareza.

O que se propõe com o presente Projeto de Lei é a instituição das diretrizes para o Portal TEA, que funcionará como a interface digital necessária para que os comandos legais, previstos na Lei Municipal nº 9.443, de 30 de agosto de 2024, que instituiu a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, mais especificamente nos seus artigos 5º e 6º, saiam do papel e cheguem à ponta final da prestação do serviço.

Sem uma plataforma centralizada e de fácil navegação, o cadastro municipal corre o risco de tornar-se um banco de dados estático e sem utilidade prática para o planejamento de políticas públicas baseadas em evidências. O Portal TEA será o ponto de encontro entre a necessidade da família e a oferta do Município, garantindo que a dignidade da pessoa humana seja respeitada por meio de uma administração pública moderna, transparente e verdadeiramente inclusiva.

Estas são as razões pelas quais solicitamos aos Nobres Pares a aprovação deste Projeto.

Gabinete da Vereadora Carol Gomes, Casa de Félix Araújo, em 27 de maio de 2026.

  
**CAROL GOMES (PARTIDO LIBERAL)**  
Vereadora